

PROCESSO Nº 001.0003465/2025
PROCEDIMENTO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

CONTRATO Nº 165/2025

O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, **Marieude dos Reis Silva Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **V DA SILVA SOARES**, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Martins Pereira Lima, S/N, Bairro Centro, CEP: 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.363.234/0001-79, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, do Pregão Eletrônico nº 029/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0003465/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender as demandas destinada a secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0003465/2025, Procedimento nº 029/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0003465/2025, Procedimento nº 029/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2102 - Gestão Administrativa do FMAS Ficha: 262 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Material de Consumo
	2104 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica Ficha: 274 3.3.90.30 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
	2104 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica Ficha: 445 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	2104 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica Ficha: 450 3.3.90.30 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	2105 - Execução de Emendas Parlamentares Para Assistência Social Ficha: 434 3.3.90.30 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	

	2053 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial-PTMC Ficha: 267 3.3.90.30 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas 2053 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial Ficha: 310 3.3.90.30 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 2056 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família Ficha: 281 3.3.90.30 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas 2064 - Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz Ficha: 293 3.3.90.30 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
--	--	--

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 95.174,40 (noventa e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Apontador p/ lápis madeira c/24	CX	100	8,95	895,00
3	Barbante de Nylon c/ 100m	und	100	25,00	2.500,00
4	Barbante para Cracha	Rolo	100	21,10	2.110,00
5	Borracha bicolor cinza/branco 35g c/36	cx	30	11,50	345,00

6	Caixa Organizadora	und	100	38,20	3.820,00
12	Caneta esferográfica azul c/50	Cx	30	38,90	1.167,00
14	Caneta esferográfica vermelha c/ 50	Cx	10	41,30	413,00
15	CARTOLINAS DIVERSAS CORES-50CMX66CM	FOLHAS	100	0,55	55,00
16	Classificador de Papel	und	400	4,45	1.780,00
26	Clips nº. 2/0 (cx. c/100 Unid.)	Cx	50	3,20	160,00
31	Cola branca p/ papel (90g) c/12	Cx	60	11,50	690,00
33	Cola isopor 90g c/12	Cx	100	58,85	5.885,00
34	EVA cores variadas	FLS	200	0,90	180,00
35	EVA colorido com Gliter	und	200	3,90	780,00
36	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA INOX	und	20	1,65	33,00
37	Fita Adesiva Transparente	und	130	2,64	343,20
38	Fita Crepe	und	100	5,85	585,00
39	Fita dupla face	und	100	3,40	340,00
40	Folha de Isopor	und	400	4,60	1.840,00
41	Gizão de cera c/12 cores	Cx	200	4,70	940,00
42	Grampeador 26/6 pequeno c-20	und	10	58,00	580,00
44	Grampos 26/6 cx. c/12 cxeta c/5000	Cx	30	11,00	330,00
48	Lápis de madeira 12 cores grande c/12	pct	100	9,25	925,00
50	Marca texto fluorescente	CX	8	16,65	133,20
51	Massa de modelar c/06und	Cx	200	4,00	800,00
52	MOLHA DEDOS INCOLOR C/12	pct	10	25,00	250,00
53	Papel "A" 4, branco, 210 x 297, 75 g/m2, c/10 resma	Cx	60	314,00	18.840,00
54	Papel Celofane	Pct	10	47,00	470,00
55	Papel Fotografico	Pct	50	25,50	1.275,00
56	Papel para Certificado	Pct	60	25,00	1.500,00
57	Pasta Arquivo	und	400	16,00	6.400,00
58	Pasta Fina	und	300	4,00	1.200,00
59	Pasta AZ larga	und	100	13,00	1.300,00
60	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO C/20 UNID.	Pct	50	123,00	6.150,00
63	Perfurador de Papel Pequeno	und	20	10,00	200,00
66	Pincel	und	200	16,00	3.200,00
67	Pistola para Cola quente G	und	60	27,00	1.620,00
68	Pistola para Cola quente P	und	20	27,00	540,00
69	REFIL DE TINTA AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML	und	15	72,00	1.080,00
70	REFIL DE TINTA AZUL PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML	und	15	43,00	645,00
71	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML (MAGENTA) T6643 M	und	15	55,00	825,00
72	REFIL DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML	und	25	70,00	1.750,00
73	Régua Plástica 30 cm	und	30	2,00	60,00
74	Tesoura Grande	und	300	30,00	9.000,00
75	Tesoura escolar s/ponta	und	400	3,90	1.560,00
76	Tinta guache c/6 cores	Cx	30	7,50	225,00

79	TNT leal - Cores variadas	METRO	1200	0,50	600,00
83	BASTÃO COLA QUENTE FINO	und	200	0,75	150,00
84	Corretivo líquido c/12	Cx	20	29,00	580,00
86	ENVELOPE GRANDE 26X36CM, 75G	und	100	2,20	220,00
89	LIVRO DE ATAS C/ 100 FOLHAS	und	20	18,00	360,00
93	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO	Pct	60	22,00	1.320,00
103	ENVELOPE MEDIO 23X16,5CM, 75G	und	50	0,50	25,00
104	TILI NOTES COM 4 UNIDADES	PCT	150	16,00	2.400,00
108	PRANCHETA	und	150	15,00	2.250,00
111	Chamequinho Colorido	und	100	15,50	1.550,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

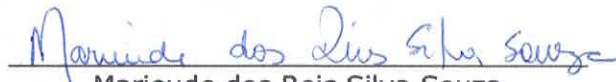
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 21 de outubro de 2025.



Marieude dos Reis Silva Souza

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

V DA SILVA

SOARES:443632340

00179

Assinado de forma digital por V

DA SILVA

SOARES:44363234000179

Dados: 2025.10.21 14:08:38 -03'00'

V DA SILVA SOARES

CNPJ: 44.363.234/0001-79

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Vitorino de Santana dos Santos

CPF: 019.070.703-40

Nome: Suzane Rodrigues dos Santos

CPF: 084.693.723-94



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU

nº processo TCE

CW-023925/25

nº contrato

165/2025

nº processo administrativo

001.0003465/2025

procedimento origem

Licitação

objeto

Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender as demandas destinadas as secretarias da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

nome do contratado

V DA SILVA SOARES

cpf/cnpj

44.363.234/0001-79

data da assinatura

21/10/2025

valor contratado

R\$95.174,40

data do cadastro

27/10/2025

data últ. alteração

27/10/2025